



Lei Municipal nº 1.179/2022 de 18/04/2022.

Ementa: “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item I, III e XV, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplicio Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Simplicio Mendes, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão deliberativo e consultivo que nortearão as políticas públicas de desenvolvimento urbano em atendimento à legislação federal de ocupação e parcelamento do solo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, terá a seguinte composição:

I – 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público e nomeados pelo Prefeito Municipal:

- a) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
- e) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- g) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

II – 07 (sete) representantes de Entidades Não Governamentais:

- a) Um membro titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Um membro titular e um suplente da Igreja Católica;
- c) Um membro titular e um suplente da Igrejas Evangélicas;
- d) Um membro titular e um suplente da Maçonaria;
- e) Um membro titular e um suplente do Clube dos Diretores Lojistas;
- f) Um membro titular e um suplente da Câmara Municipal de Simplicio Mendes;

Marcio



g) Um membro titular e um suplente da Associação dos Moradores do Bairro São Francisco.

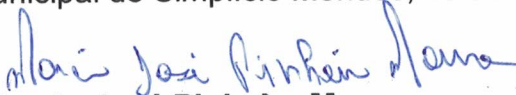
Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, será presidido por um de seus membros efetivos eleito em reunião de seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.4º - O Regimento Interno, será elaborado e aprovado pela maioria de seus membros.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 18 de abril de 2022.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal